



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**



**PARECER TÉCNICO Nº 051/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 201907190009

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES EM MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TRACUATEUA (VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E SOBRE O IGARAPÉ JACUNDAÍ, LOCALIZADAS NA RODOVIA DOS QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DE EMPREITADA PARCIAL (SOMENTE MÃO-DE-OBRA).

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO).

**DOS FATOS**

Tratam os autos do procedimento licitatório realizado na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES EM MADEIRA SOBRE O IGARAPÉ TRACUATEUA (VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E SOBRE O IGARAPÉ JACUNDAÍ, LOCALIZADAS NA RODOVIA DOS QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DE EMPREITADA PARCIAL (SOMENTE MÃO-DE-OBRA), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme consta na Solicitação para Abertura de Processo de Contratação Emergencial e documentos anexos acostados aos autos do processo, fls. 02-45.

A abertura do Processo Administrativo se deu no dia 19.07.2019, fls. 85.

As Especificações Técnicas para a Recuperação das Pontes em Madeira sobre o Igarapé Tracuateua (Vila Nossa Senhora das Graças) e sobre o Igarapé Jacundaí, localizadas na rodovia dos quilombolas foram apresentadas conforme previsto na legislação, fls. 08-45.

As cotações de preço foram realizadas entre 03 (três) empresas do ramo pertinente. O mapa comparativo evidencia a média dos preços no montante de R\$ 22.003,17 (vinte e dois mil e três reais e dezessete centavos) para o Lote I – Serviço de Recuperação da Ponte em Madeira sobre o Igarapé Jacundaí e para o Lote II – Serviço de Recuperação das Pontes em Madeira sobre o Igarapé Tracuateua (Vila Nossa Senhora das Graças) a média dos preços na importância de R\$ 22.003,17 (vinte e dois mil e três reais e dezessete centavos), fls. 84.

O Departamento Contábil informou a existência de previsão orçamentária para a despesa estimada, fls. 104.

O Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do município, manifesta-se favoravelmente aos procedimentos até então adotados e à minuta do Edital, opinando pelo prosseguimento do processo, fls. 113-118.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

O Despacho de Autorização foi proferido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 18.07.2019, fl. 46.

Considerando tratar-se de procedimento de dispensa de licitação, proveniente de situação de urgência, foram realizadas pesquisas de preço de mercado e apresentadas propostas por 03 (três) empresas atuantes no ramo, conforme mapa comparativo de fls. 13-14.

A empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou o menor valor global no montante de R\$ 21.899,72 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para o Lote I – Serviço de Recuperação da Ponte em Madeira sobre o Igarapé Jacundaí, fls. 47-52; e para o Lote II – Serviço de Recuperação das Pontes em Madeira sobre o Igarapé Tracuateua (Vila Nossa Senhora das Graças) a importância de R\$ 21.899,72 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), fls. 53-58.

Infere-se dos autos em epígrafe que a empresa N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou toda a documentação exigida, consoante fls. 89-102.

Os autos foram encaminhados ao Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório.

## **DA ANÁLISE**

### **1. Formalização do Processo**

O procedimento administrativo de dispensa de licitação justificado em razão de situação de urgência, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, está instruído com as seguintes peças:

- Solicitação para Abertura de Processo de Contratação Emergencial oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo solicitando a contratação emergencial de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação das pontes em madeira sobre o Igarapé Tracuateua (Vila Nossa Senhora das Graças) e sobre o Igarapé Jacundaí, localizadas na Rodovia dos Quilombolas, através de empreitada parcial (somente mão-de-obra), fls. 02-04;
- Decreto Executivo Nº 023/2019 – Dispõe sobre a decretação da situação de emergência nas estradas e pontes que compõem a malha viária do Município de Moju e dá outras providências, fls. 05-07
- Orçamento, o Cronograma, as Leis Sociais, Memorial de Cálculo, BDI e Especificação Técnica foram apresentadas conforme previsto na legislação, fls. 08-45;
- Despacho para Solicitação da Contratação expedido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 18.07.2019, fls. 46;
- Carta Proposta das Empresas interessadas, fls. 47-83;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

- Mapa Comparativo de Preço, fls. 84;
- Autuação do Processo, fls. 85;
- Portaria 001/2019 – designação da Comissão Permanente de Licitações, fls. 86-87;
- Certidão de Recebimento e Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 89;
- Documentação da empresa, ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, a qual apresentou proposta com o menor preço global, fls. 90-102;
- Despacho do Departamento de Contabilidade e Orçamento informando a existência de dotação orçamentária, fls. 104;
- Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, fls. 105-106;
- Minuta de Contrato, fls. 107-112;
- Parecer da Procuradoria Jurídica opinando pelo processamento do presente certame na modalidade dispensa de licitação, fls. 113-118;
- Despacho de Processo para Avaliação de Conformidade, fls. 119.

## **2. Edital de Licitação**

O procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO está instruído com o Despacho para Solicitação da Contratação expedido pelo Chefe do Executivo Municipal no dia 18.07.2019, fl. 46.

## **3. Prazos para realização do certame**

O processo de dispensa de licitação justificado em razão de circunstância de emergência ou de calamidade pública, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, conforme artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993.

## **4. Limites para determinação da modalidade**

A realização do processo na modalidade de dispensa de licitação aplica-se ao caso em tela, em razão de circunstância de emergência ou de calamidade pública, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços, conforme artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993.

## **DO PARECER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ Nº 05.105.135/0001-35**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

---

Diante de todo o exposto declaro o processo **APTO SEM RESSALVA** para prosseguimento dos atos.

Submeto o presente à avaliação jurídica.

É o Parecer.

Moju, 29 de julho de 2019.

*Rodrigo Bastos de Lima*

Rodrigo Bastos de Lima  
Controlador Municipal  
Prefeitura de Moju  
Decreto: 046/2018